17 - RELCOM
17-1496/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º ... do proc. n.º ... de 19 95

16 - PAR
16-0999/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 507/95.

PUBLIQUE-SE EM 04-08-95

Projeto de lei, encaminhado à Câmara Municipal pelo Sr. Prefeito, visa alterar a redação dos parágrafos 1º e 2º do art.2º, e acrescentar um novo art.3º, renumerando-se os demais, da Lei nº 11.728, de 22 de fevereiro de 1995, que obriga os proprietários ou responsáveis por estabelecimentos de gêneros alimentícios a portar habilitação referente ao conhecimento das Normas Técnicas Especiais para Manipulação de Alimentos, nos termos do Decreto nº 25.544, de 14 de março de 1988.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Por se tratar de projeto de que versa sobre o sistema de vigilância sanitária, é obrigatória a convocação de, pelo menos, duas audiências públicas durante a tramitação da matéria pela Câmara.

A proposta ampara-se nos arts. 13,I e XIII; 37, §2º, IV, e 69, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/06/95

RELATOR

vno/p1507-95